

LEI Nº 202/93

ANEXO I - RECEITAS E DESPESAS - PREVISÃO DE RECEITAS DO MUNICÍPIO DE COTRIQUÊSU
PARA O EXERCÍCIO DE 1993.

ANTÔNIO SIFURA, Prefeito Municipal de Cotriquêsçu.
FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara
de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Cotriquêsçu para o exercício Financeiro de 1993, discriminados pelo ano
com integrantes desta Lei, em R\$ e receita em 17.000.000.000,00 (sete bilhões de cruzeiros) e fixa a des-
pesa em igual valor.
Art. 2º - A receita será realizada mediante e apresentação de tributos e outra Receita Correntes, na forma da
Legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>01 - RECEITA CORRENTE</u>	
1.1 - Receita Tributária.....R\$	161.000.000,00
1.2 - Receita de Contribuições.....R\$	300.000.000,00
1.3 - Receita Patrimonial.....R\$	150.000.000,00
1.4 - Receita de serviços.....R\$	1.000.000,00
1.5 - Transferências Decorrentes.....R\$	7.867.000.000,00
1.6 - Outras Receitas Correntes.....R\$	3.000.000,00
<u>02 - RECEITA DE CAPITAL</u>	
2.1 - Operação de Crédito.....R\$	1.000.000,00
2.2 - Alienações de Créditos.....R\$	-
2.3 - Transferências de Capital.....R\$	5.120.000.000,00
<u>TOTAL DE DESPESAS.....R\$</u>	<u>17.000.000.000,00</u>

Art. 39 - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros, programas de trabalho e naturezas da Despesa, que apresentará os seguintes desdobramentos:

21) - POR RUBRICAS DO GOVERNO

01 - Legislativa	000.000,00
02 - Administração e Planejamento	3.955.000,00
03 - Agricultura	730.000,00
04 - Defesa Nacional e Seg. Públicas	80.000,00
05 - Educação e Cultura	3.691.000,00
06 - Habitação e Urbanismo	120.000,00
07 - Saúde e Saneamento	910.000,00
08 - Assistência e Previdência	490.000,00
09 - Transporte	2.500.000,00
10 - Reserva de Contingência	824.000,00
TOTAL DE DESPESAS	14.000.000,00

2 - POR CATEGORIAS ECONOMICAS

01 - Despesas decorrentes	9.672.700,00
02 - Despesas de Capital	3.503.300,00
03 - Reserva de Contingência	824.000,00
TOTAL DE DESPESAS	14.000.000,00

3 - POR ORÇÃO DO GOVERNO *

00 - Câmara de Vereadores	900.000,00
01 - Gabinete do Prefeito	1.772.000,00
02 - Secretaria de Administração e Planilhas	2.653.000,00
03 - Secretaria de Agricultura e Abastecimento	2.613.000,00
04 - Secretaria de Educação e Cultura	3.691.000,00
05 - Secretaria de Saúde	910.000,00
06 - Secretaria de Transportes e Urbanismo	2.500.000,00
07 - Reserva de Contingência	824.000,00

Art. 4º - Nos termos de artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, fica o Chefe do poder executivo Municipal autorizado a:

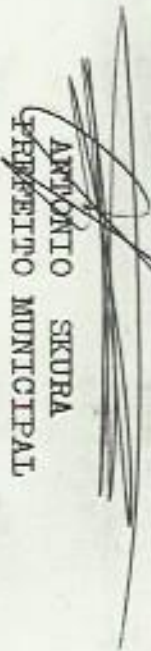
I) - Abrir Crédito suplementares, até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada neste artigo, utilizando os recursos previstos no art. 43, § 1º da Lei Federal citada no caput deste artigo, podendo também transportar, redigir ou transferir recursos orçamentários de sua categoria para a outra ou de um órgão para o outro ou ainda de um programa de trabalho para o outro.

II) - Realizar em qualquer mês de exercício financeiro operação de crédito por antecipação da receita para atender as insuficiência de caixa de acordo com o artigo 165 de Contribuição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Gottinguagu, 05 de Março de 1993


ANTONIO SKURA
PREFEITO MUNICIPAL

Carla R. Romo
CARLA REGINA LAM
CHEFE DE EXPEDIENTE

Esta Lei foi registrada e publicada na data de sua publicação